



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO LCR – 185/2019

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.025/2019, que Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Bairro Jardim das Américas de “Bosque Parque Jardim das Américas”.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.025/2019, que Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Bairro Jardim das Américas de “Bosque Parque Jardim das Américas”**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria do Senhor Vereador **ELTON BARALDI** e coautoria do Senhor Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO**, visa nominar a Praça localizada na Avenida Dom Sebastião Figueiredo, no Jardim das Américas de “**Bosque Parque Jardim das Américas**”.

Em sua Justificativa, Os Autores demonstram as razões de sua proposição, aduzindo comentários sobre a importância das praças e demais locais públicos destinados ao lazer e à convivência das famílias, além de local de prática de atividades saudáveis.

Consta, ainda, do referido Projeto, o Mapa do Projeto Urbanístico (fls. 004, bem como a fotografia aérea do aludido logradouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Da análise, ressaí-se que o presente Projeto se encontra amparado pela Lei 975/2007, alterada pela lei 1.515/2014, o que lhe confere a legalidade necessária.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno, art. 89, combinado com o artigo 37 *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, recomendo que seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 19 de novembro de 2019.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico